**Emenda Modificava n° 01 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica 14/2013.**

**ALTERA O PARAGRAFO 4° DO ARTIGO 1° DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 14/2013, QUE ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3° E 4° AO ARTIGO 118 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Os Vereadores signatários desta, consoante preceitos regimentais e, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal propõem a seguinte emenda:

1° - Altera o parágrafo 4° do artigo 1° da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14/2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...........................

"§ 3° - ..............................

4° - Cada entidade sindical relativa aos servidores públicos municipais terá direito, além da liberação do Presidente, à liberação de um servidor ou empregado público municipal para função de um diretor para cada entidade sindical independentemente do número de servidores regularmente filiados a ela."

Art. 2° Revogados as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2014.

Adriano da Farmácia

Vereador

Esta alteração visa garantir, que seja afastado do cargo ou função apenas um servidor ou empregado público para exercer função de diretor em cada entidade sindical, evitando o excesso de servidores afastados de suas funções.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2014.

Adriano da Farmácia

Vereador